



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª**  
**REGIÃO, NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 2**  
**DE OUTUBRO DE 2015**

**CorOrd-16201-23.2015.5.00.0000**

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 28/8/2015 e Edital TRT 11ª Região publicado no DEJT de 21/9/2015) pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, deu-se no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores.

Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, o Vice-Presidente da AMATRA XI, Dr. Túlio Macedo Rosa e Silva, advogados e partes processuais.

## **1. INTRODUÇÃO**

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem,

entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Saliou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

## **2. PARTE DESCRITIVA**

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

### **2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 11ª REGIÃO**

#### **2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é composto por 14 desembargadores, havendo 1 cargo vago (destinado à carreira da magistratura, com processo para preenchimento da vaga em curso). São órgãos do Tribunal (art. 3º do RITRT): o Tribunal Pleno, as 3 Turmas (1ª e 3ª Turmas compostas por 3 desembargadores cada; 2ª Turma composta por 4 desembargadores), a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria Regional.

Nos termos do art. 16 do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, de Vice-Presidente e de Corregedor Regional,

que não concorrem à distribuição (art. 22 do RITRT). O Vice-Presidente é relator nato dos processos de competência do Tribunal, exceto das ações rescisórias quando tiver sido o relator da decisão rescindenda, e de todos os recursos administrativos, excetuados os processos disciplinares, que serão submetidos a regular distribuição (art. 37, incs. I e II, do RITRT).

No 1º grau, há 32 cargos de juiz titular (1 cargo vago) e 32 cargos de juiz substituto (11 cargos vagos).

A jurisdição territorial da 11ª Região da Justiça do Trabalho compreende todo o território dos Estados do Amazonas e de Roraima, com 77 municípios (62 no Amazonas e 15 em Roraima), contando com 32 varas do trabalho (todas instaladas), sendo 29 no Amazonas e 3 em Roraima.

A questão da lotação dos juízes substitutos é disciplinada pela Resolução Administrativa 68/2014, ocorrendo por prazo indeterminado e obedecendo ao critério de antiguidade, conforme prévia opção. Os juízes devem indicar 3 varas do trabalho de Manaus/AM (ou as de Boa Vista/RR) onde pretenda ser lotado. Segundo a referida Resolução Administrativa, o número de juízes substitutos fixos será correspondente ao número de Varas do Trabalho em Manaus/AM e, em Boa Vista/RR, serão fixados pelo menos 2 juízes substitutos. Os juízes substitutos não inscritos no edital de lotação passarão a integrar o quadro de reserva técnica e serão designados pela Presidência do Tribunal, conforme a necessidade do serviço.

A 11ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º grau, previsto no art. 256 do RITRT, nos arts. 4º ao 8º da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional e na Resolução Administrativa 169/2011, funcionando em todos os períodos em que não haja expediente normal, alcançando feriados, recesso forense, ponto facultativo, fins de semana, suspensão das atividades e, a partir das 14h30, nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário. Os plantões são cumpridos por magistrados e por servidores em sistema de rodízio semanal, obedecida a seguinte ordem: no 2º grau, têm início pelo Presidente, seguindo-se o Vice-Presidente e os demais desembargadores na ordem de antiguidade; no 1º grau, pela 1ª Vara do Trabalho de Manaus e de Boa Vista, passando para as seguintes, em ordem crescente até que esgotada a sequência das varas, oportunidade em que o plantão é exercido pelos juízes substitutos, obedecendo a escala de antiguidade. Nas varas do trabalho do interior, o plantão é exercido em caráter de sobreaviso pelo juiz titular ou substituto no exercício da titularidade.

A atividade itinerante na 11ª Região está prevista nos arts. 190 ao art. 216 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional e na Resolução Administrativa 250/2013, e é realizada

pelos Varas do Trabalho de Itacoatiara (com deslocamentos para 7 municípios), de Eirunepé (com deslocamentos para 5 municípios), de Tefé (com deslocamentos para 7 municípios), de Manacapuru (com deslocamentos para 11 municípios), de Coari (com deslocamento para 1 município), de Parintins (com deslocamentos para 8 municípios), de Humaitá (com deslocamentos para 5 municípios), de Lábrea (com deslocamentos para 5 municípios), de Tabatinga (com deslocamentos para 6 municípios), de Presidente Figueiredo (com deslocamentos para 3 municípios) e de Boa Vista/RR (com deslocamentos para 7 municípios).

Não há na 11ª Região núcleo específico para conciliação, tampouco foi instalado o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, objeto da Resolução 125/2010 do CNJ.

A tentativa de conciliação em recursos de revista, a par de não ter ocorrido nos anos de 2013 e 2104, foi implementada em 2015. As audiências são conduzidas pela Desembargadora Presidente, sendo os processos encaminhados por iniciativa das partes ou mediante a Seção de Recurso de Revista.

Durante a Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014), foram designadas 2.879 audiências, tendo sido realizadas 2.490 delas e formalizados 630 acordos.

No que se refere à execução, conta o Tribunal com o Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ (criado pelas Resoluções Administrativas 197/2011 e 166/2012, alteradas pela Resolução Administrativa 80/2015), responsável pelas ações de impacto para solução dos processos de execução. O Presidente do Tribunal designa o Coordenador do Núcleo entre os juízes titulares e o Auxiliar do Núcleo entre os juízes substitutos, a atuação do Coordenador em caráter cumulativo, sem prejuízo da jurisdição na vara do trabalho de origem. Integram o NAE-CJ o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o Programa de Conciliação em Precatório, o Programa de Leilão Unificado, o Programa de Conciliação Continuada em Execução, o Sistema de Investigação de Movimentos Bancários – SIMBA. O Núcleo tem como objetivos: coordenar ações e programas que visem à efetividade da execução; coordenar o Núcleo de Pesquisa Patrimonial; desenvolver mecanismos de Cooperação Judiciária; supervisionar a realização dos leilões unificados e o Programa de Conciliação em Precatório; sugerir mecanismos de funcionalidade e de gestão que visem à eficácia dos atos de execução e impulsionem os Programas de Conciliação Continuada em Execução e no Precatório; propor diretrizes de alcance coletivo que visem a harmonizar rotinas e procedimentos; e promover o intercâmbio de experiências que objetivem a simplificação, uniformização e cumprimento das execuções trabalhistas. Segundo a Resolução Administrativa 80/2015, são enviados ao NAE-CJ os processos de execução

eminente fiscal; os processos em execução nos quais tenha sido quitado o débito trabalhista remanescendo apenas a execução de encargos fiscais e previdenciários, a critério da vara; e os processos em execução contra as empresas tidas como as maiores devedoras, conforme registros no BNDT. O NAE-CJ tem jurisdição plena sobre os processos de execução a ele remetidos e competência para julgar os embargos à execução e de declaração das decisões proferidas pelo Núcleo (arts. 12 e 23, inc. VI, da Resolução Administrativa 80/2015). Segundo dados consolidados até setembro/2015, tramitaram perante o NAE 198 processos, tendo sido celebrados 67 acordos, de modo que ainda estão em análise do Núcleo 99 processos.

O Programa de Conciliação Continuada em Execução é desenvolvido por todas as varas, que realizam audiências específicas de conciliação na execução em um dia de cada semana do mês.

O Setor de Pesquisa Patrimonial foi instituído e regulamentado pela Resolução Administrativa 63/2015. É coordenado pelo Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução - NAE, com atuação em todos os processos do Tribunal, e conta com a estrutura funcional do NAE. O procedimento de pesquisa patrimonial pode ser deflagrado de ofício pelos magistrados do Núcleo ou mediante ofício das demais unidades judiciárias.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (22 a 26/9), foram designadas 1.377 audiências, tendo sido realizadas 1.286 delas e homologados 533 acordos. E, durante a Semana Nacional de Execução de 2015, realizada no período de 21 a 25 de setembro, com relação aos processos em trâmite perante o 1º grau, foram designadas 1.769 audiências, tendo sido realizadas 1.580 delas, com 515 acordos homologados; quanto aos processos do âmbito do 2º grau, foram designadas 24 audiências de conciliação. A Ouvidoria do Tribunal funciona consoante regulamentado pelo Ato 1/2006. Nos termos do art. 6º do referido Ato, "a Ouvidoria, unidade vinculada à Corregedoria, será exercida pelo Corregedor do Tribunal" ou pelo Vice-Presidente, nas ausências ou impedimentos do Ouvidor (art. 8º). Em 2014, foram computados 946 atendimentos telefônicos; 172 atendimentos via formulário eletrônico; 52 atendimentos via e-mail; 27 atendimentos por escrito; e 5 atendimentos presenciais, totalizando 1.202 manifestações recebidas, das quais 1.195 foram solucionadas. Em 2015 (dados consolidados até agosto), foram direcionados à Ouvidoria 729 atendimentos telefônicos; 133 atendimentos via formulário eletrônico; 107 atendimentos via e-mail; 7 atendimentos presenciais; e 3 atendimentos por escrito, o que totalizou 979 manifestações recebidas, tendo sido solucionadas 975 delas.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um

magistrado para 56.034 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 4.370.679 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 2,16% da população brasileira.

### **2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A organização da 11ª Região compreende:

- a) **1º grau:** 3 fóruns (Manaus/AM, Parintins/AM e Boa Vista/RR) e 32 varas do trabalho (19 em Manaus/AM, 10 no interior do Estado do Amazonas e 3 em Boa Vista, capital do Estado de Roraima).
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno, 3 Turmas, Presidência (Assessoria de Gestão Estratégica, Assessoria Jurídico-Administrativa, Coordenadoria de Controle e Auditoria, Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral), Corregedoria Regional (Secretaria da Corregedoria), Vice-Presidência, Centro de Memória, Escola Judicial, Conselhos, Núcleos e Juízos Auxiliares, Comissão de Juízes.

A 11ª Região possui, atualmente, 1.026 servidores efetivos (sendo 5 cedidos para outros órgãos, 39 removidos para outros órgãos e 3 licenciados), 7 comissionados puros, 44 requisitados de outros órgãos, 10 removidos de outros órgãos e 1 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que totaliza a força de trabalho de 1.041 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 108 estagiários e 243 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 23,34% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional (dos quais 46 motoristas, 36 vigilantes, 139 auxiliares de serviços gerais e 22 copeiras/garçons).

Considerada a força de trabalho existente, são 664 servidores na área-fim (judiciária) e 377 na área-meio (administrativa), o que representa 63,78% de servidores na atividade-fim e 36,22% na atividade-meio. Estão em atividade 381 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 660 servidores no 2º grau (283 na área-fim e 377 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 57,38% no 1º grau e 42,62% no 2º grau.

A 11ª Região dispõe de 623 funções comissionadas (das quais 295 no 1º grau e 328 no 2º grau) e 72 cargos em comissão (sendo 32 no 1º grau e 40 no 2º grau).

Estão em atividade 130 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 352 nas varas do trabalho.

Ao examinar a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e da Presidente (Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho) 14 e 5 servidores, respectivamente; da Vice-Presidência e do Vice-Presidente (Desembargador Lairto José Veloso) 2 e 8 servidores,

respectivamente; e no gabinete da Corregedoria Regional e da Corregedora Regional (Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes) 6 e 10 servidores, respectivamente. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 8 servidores, 1 gabinete com 9 servidores e 9 gabinetes com 10 servidores, perfazendo uma média de 10 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (812 processos por desembargador, com lotação permitida de 9 a 10 servidores).

No 1º grau, há 32 varas do trabalho, dentre as quais 31 se destacam por estarem aparentemente em desconformidade com a Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação abaixo do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista (1.850 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Boa Vista (respectivamente, 1.853 e 1.835 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Coari (665 processos e 5 servidores, quando deveria ter no mínimo 7 servidores); Vara do Trabalho de Humaitá (543 processos e 5 servidores, quando deveria ter no mínimo 7 servidores); Vara do Trabalho de Itacoatiara (760 processos e 6 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Lábrea (167 processos e 4 servidores, quando deveria ter no mínimo 5 servidores); Vara do Trabalho de Manacapuru (1.060 processos e 6 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª, 6ª, 10ª, 13ª, 15ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus (respectivamente, 2.291, 2.271, 2.255, 2.274, 2.301 e 2.093 processos e 14 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª, 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Manaus (respectivamente, 2.248, 2.280, 2.038, 2.295, 2.072, 2.270, 2.203, 2.065, 2.322, 2.112, 2.079 e 2.271 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 11ª Vara do Trabalho de Manaus (2.321 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Parintins (2.363 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo (776 processos e 5 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Tabatinga (1.117 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Tefé (1.203 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de não existir Vara do

Trabalho com lotação acima do limite máximo.

## 2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, situado no edifício sede do Tribunal, como ainda no *Site* Secundário, localizado no edifício do Fórum de Manaus. Visando garantir a segurança física dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços automatizados, a central de dados principal dispõe de sala-cofre e conta com equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. De maneira análoga, a central secundária abriga equipamentos que funcionam em redundância de dados com os do site principal.

A comunicação de dados entre a central de dados primária e o *site* secundário é feita com o emprego de equipamentos de rádio, à taxa de 400 Mbps.

As conexões com a internet são providas pela empresa de telecomunicações Embratel, por meio de links distintos de 16 e 50 Mbps, não havendo redundância, tampouco balanceamento de cargas entre eles.

A comunicação de dados com as demais unidades da 11ª Região situadas no interior do Estado do Amazonas e do Estado de Roraima é feita com o emprego da Rede-JT (links MPLS), provida na Região pela Embratel, não havendo, contudo, nenhuma redundância de comunicação (p. ex., links ADSL) objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

A área de TI possui um quadro de pessoal composto por 38 servidores efetivos, 2 empregados de empresa prestadora de serviços e 22 estagiários. Os servidores estão distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee *WebGateway* (filtro de conteúdo WEB); VMWARE *vCenter* (gerenciamento de máquinas virtuais); McAfee *VirusScan Enterprise* (antivírus); EMC *Unisphere* (Gerenciamento do Storage EMC); IBM *System storage DS Manager* (Gerenciamento do Storage IBM); e *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional, podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, e-Jus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD,

RENAJUD e SIMBA.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT instituiu o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), ora em fase de realinhamento às novas diretrizes traçadas pelo CSJT, e a Política de Segurança da Informação, encontrando-se em fase de elaboração o Plano Diretor de TIC (PDTIC), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ. A 11ª Região tem em sua estrutura a Comissão de Informática e o Comitê de Segurança da Informação. Conta, ainda, com os Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão.

### **2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi implantado na 11ª Região a partir de 17 de dezembro de 2012, mediante o Ato TRT/SGP 123, de 11 de dezembro de 2012, reeditado, com correções, mediante o Ato TRT/SGP 1, de 4 de janeiro de 2013. Inicialmente, o Sistema foi implantado nas 4ª, 7ª, 12ª, 16ª, 17ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus e, no 2º grau, para a classe originária ação rescisória e para as cautelares a ela vinculadas, registrando-se que as demais classes processuais de 2º grau seriam integradas ao Sistema a partir de 4 de fevereiro de 2013. Nesse Ato, estabeleceu-se a obrigatoriedade da utilização de assinatura digital para acessar o Sistema, bem como determinou-se que, a partir da implantação do PJe-JT nas unidades judiciárias, o recebimento de petição inicial ou de prosseguimento, relativas aos processos que nele tramitam, somente poderá ocorrer em meio eletrônico, sendo vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico. Esclareceu-se que as petições dirigidas aos processos que tramitam em autos físicos não sofreriam qualquer alteração na sua tramitação. Fixou-se, também, o limite de 1,5MB por arquivo de documentos e a necessidade de utilização do formato pdf (*portable document format*). Salientou-se que as peças processuais e documentos em papel, apresentadas pelas partes e terceiros interessados desassistidos de advogados, serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico pela unidade judiciária competente. A expansão do PJe-JT na 11ª Região ocorreu com a integração das demais classes processuais de 2º grau ao sistema em 4/2/2013 e com a implantação do Sistema nas Varas do Trabalho de Boa Vista (1ª, 2ª e 3ª), em 8/2/2013, nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª e 18ª Varas do Trabalho de Manaus, em 22/3/2013, na de Parintins, em 23/5/2014, na de Itacoatiara, em 24/7/2014, na de Manacapuru, em 22/8/2014, na de Tabatinga, em 6/9/2014, na de Coarí, em 3/10/2014, na de Tefé, em 10/10/2014, na de Eirunepé, em 17/10/2014, na de Humaitá, em 7/11/2014, na de Lábrea, em 20/11/2014, e na de Presidente Figueiredo, em

5/12/2014. Dessa forma, a partir de 20/11/2014 o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) passou a funcionar em todas as unidades judiciárias da 11ª Região. O Tribunal utiliza a versão 1.8.0.2 do Sistema, que é a versão mais atual disponibilizada pela Coordenação Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) para produção.

Buscando atender o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, o Tribunal Regional disponibiliza às partes, advogados e usuários, 3 computadores, 1 escâner e uma impressora multifuncional, para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico, instalados na Seção de Apoio ao PJe, no 2º andar do Fórum de Manaus. Nas Varas do Trabalho do interior do Estado do Amazonas e no Fórum de Boa Vista-RR há 1 computador e 1 impressora multifuncional à disposição dos usuários externos. O auxílio aos usuários, no Fórum de Manaus, é prestado por 5 servidores e 1 estagiário da Seção de Apoio ao PJe-JT. Nas varas do interior e no Fórum de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, o apoio é prestado pelos servidores das respectivas unidades. A demanda pelo serviço, em Manaus, é expressiva. Os Núcleos de Distribuição de Feitos de 1ª Instância de Manaus e de Boa Vista realizam, também, a redução a termo das reclamações verbais. Esse serviço também é prestado em três postos de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC, em Manaus (PAC's de Compensa, Cidade Nova e Alvorada). A demanda pelo serviço de atermção é bastante expressiva.

Em relação ao sistema e-Gestão, observa-se que as remessas de dados referentes a todo o ano de 2014 encontram-se com *status* "rejeitada" pelo programa validador do TST, apresentando, no 2º grau, a média de 11 regras de validação de dados violadas por mês, envolvendo cerca de 860 processos, e, no 1º grau, em média 23 regras transgredidas por mês. Nos primeiros 8 meses de 2015, foram aprovadas todas as remessas referentes ao 2º grau, permanecendo rejeitadas as relativas às varas do trabalho. Mediante a portaria 1.409/2015/SGP-TRT11, de 6/7/2015, o Tribunal Regional renovou o Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por uma Desembargadora, com composição multidisciplinar, constituído por uma Juíza do Trabalho e por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, adequando-se ao disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nos dias 23 e 24/7/2015, uma equipe do Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão ministrou a magistrados e servidores da 11ª Região um treinamento prático sobre o uso adequado e o funcionamento do sistema e-Gestão. Na ocasião, também foi instalado o módulo pré-validador de dados nas varas do trabalho e

nos órgãos judiciais do Tribunal.

Durante os primeiros 8 meses de 2015, não foram remetidas atas de reunião, eventualmente promovidas pelo Comitê Regional do Sistema e-Gestão, dirigidas ao Comitê Gestor Nacional do Sistema, procedimento este que é disciplinado pelo art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## **2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL**

Informou o Tribunal Regional que não há norma interna específica que disponha sobre a expedição e o recebimento de cartas precatórias. Registrou que as cartas precatórias são recebidas e expedidas via correio eletrônico (e-mail), malote digital, carta precatória eletrônica e serviço postal. Entretanto, constatou o Corregedor-Geral que o art. 13 do Ato TRT/SGP 1/2013, dispõe que, *“a fim de viabilizar a distribuição e armazenamento de peças no sistema do PJE-JT, as cartas precatórias expedidas pelas Varas deste Regional dirigidas às unidades judiciárias, onde o sistema já esteja implantado, deverão ser eletrônicas, com a utilização prioritária da ferramenta CPE - Eletrônica, ou, subsidiariamente, por meio de Malote Digital”*. Da mesma forma, constatou o Corregedor-Geral a existência da Recomendação 3/2014/SCR, mediante a qual o Desembargador Corregedor Regional recomenda *“às Suas Excelências os Senhores Magistrados de 1º Grau, Diretores de Secretaria e servidores das Varas do Trabalho de Manaus/AM e Boa Vista/RR, que, preferencialmente, utilizem o Malote Digital para expedição e devolução de cartas precatórias entre juízos de Tribunais diversos, assim como implementem rotina de consulta periódica ao sistema”*, bem como recomenda *“que, em caso de persistirem dificuldades técnicas a impedirem o uso daquele sistema, promovam as Varas a utilização de outros meios eletrônicos, de forma a não causar embaraços ao cumprimento de Cartas Precatórias”*. Dessa forma, verifica-se que o trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 11ª Região ocorre mediante a utilização prioritária do sistema CPE – Carta Precatória Eletrônica ou, subsidiariamente, via Malote Digital, e que a expedição e devolução das cartas precatórias entre juízos de tribunais diversos ocorrem, preferencialmente, mediante a utilização do sistema Malote Digital.

## **2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

### **2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU**

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação da Estatística da Justiça

do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

#### **- Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 4.724; Casos novos: 7.675; Recursos internos: 1.218; Processos para novo julgamento: 0; Total de processos recebidos: 8.893; Total de processos a julgar: 13.617; Recursos e ações originárias julgados: 5.005; Recursos internos resolvidos: 6.463; Total de processos solucionados: 7.555; Produtividade: 85% (média nacional: 90,9%); Taxa de congestionamento: 44,5% (média nacional: 26,9%); Resíduo processual: 4.437.

#### **- Movimentação processual no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 4.437; Casos novos: 5.805; Recursos internos: 2.000; Processos para novo julgamento: 0; Total de processos recebidos: 7.805; Total de processos a julgar: 12.242; Recursos e ações originárias julgados: 5.067; Recursos internos resolvidos: 466; Total de processos solucionados: 5.533; Produtividade: 70,9% (média nacional: 88,6%); Resíduo processual: 6.709.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 85%, em 2014, para 70,9%, nos primeiros sete meses de 2015. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nesse mesmo período, houve um aumento de 51,2%.

#### **- Prazos médios no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 153,1 dias (média nacional: 74,6); Do recebimento na secretaria até a inclusão em pauta de julgamento: 31,1 dias (média nacional: 61,7); Prazo médio global da distribuição ao julgamento do recurso: 179,9 dias (média nacional: 159,7).

Observa-se que, nos primeiros sete meses de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator ficou em 153 dias. O prazo entre o recebimento na secretaria para inclusão em pauta e o julgamento do recurso situou-se em 31 dias. O prazo médio global verificado entre a distribuição e o julgamento do recurso ficou em 180 dias.

#### **- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 11ª Região no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão):

Magistrados atuando em Turmas: 11; Média de servidores nos gabinetes: 10 (média nacional: 10); Estoque inicial por Magistrado: 403,4 (média nacional: 502,4); Casos novos: 527,7 (média nacional: 770,6); Processos recebidos: 709,5 (média nacional: 978,3); Carga de trabalho: 1.112,9 (média nacional: 1.480,7); Processos solucionados: 503 (média nacional: 867,2); Resíduo processual para 2015: 609,9 (média nacional: 613,6); Relação processos

solucionados/servidor de gabinete: 50,3 (média nacional: 95,1).

Nos primeiros sete meses de 2015, os Desembargadores receberam, em média, 528 casos novos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.113 feitos, tendo solucionado 503 processos *per capita*. O resíduo processual ficou em 610 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 50 unidades.

**- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/9/2014 a 31/8/2015** (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção):

Desembargador Audaliphil Hildebrando Guedes (produção: 656; estoque: 74; licenças ou afastamentos: 147 dias); Desembargador David Alves de Melo Junior (produção: 314; estoque: 76; licenças ou afastamentos: 7 dias; exerceu o cargo de presidente do Tribunal até 14/12/2014); Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves (produção: 381; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 7 dias; exerceu o cargo de corregedora regional do Tribunal até 14/12/2014); Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque (produção: 703; estoque: 326; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargador Jorge Álvaro Marques Guedes (produção: 1.054; estoque: 54; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador José Dantas de Góes (produção: 970; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes (produção: 814; estoque: 190); Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio (produção: 1.111; estoque: 49; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Solange Maria Santiago Morais (produção: 856; estoque: 66; licenças ou afastamentos: 24 dias); e Desembargadora Valdenyra Farias Thomé (produção: 604; estoque: 60; licenças ou afastamentos: 24 dias).

**- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 31/8/2015** (fonte: e-Gestão):

Pendentes de autuação: 0; pendentes de remessa ao MPT: 6; aguardando parecer do MPT: 196; pendentes de distribuição: 117; pendentes de conclusão ao relator (legado): 184; no gabinete, mas pendentes de conclusão ao relator (PJe): 2.146; no gabinete do relator, no prazo: 831; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 82; suspensos ou sobrestados: 0; em diligência: 77; no gabinete do revisor, no prazo: 4; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 14; aguardando pauta: 330; em vista regimental, no prazo: 4; em vista regimental, com o prazo vencido: 0; Outros: 1.367; Resíduo processual total: 5.358.

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 – LOMAN), haver 96 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/8/2015, sendo 82 com os relatores e 14 com os revisores.

Nesse mesmo relatório, constavam 2.146 processos eletrônicos distribuídos e pendentes de conclusão ao relator, dos quais 904 há mais de 90 dias. Apurou-se, por fim, o volume de 1.367 processos referentes ao item “Outros”.

Durante a Correição, ao examinar-se o estoque processual diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 11ª Região, contabilizou-se a existência, em 28/9/2015, de 651 recursos tramitando nos gabinetes de desembargadores com mais de 90 dias nas tarefas “triagem inicial”, “apreciar urgentes”, ou “análise de gabinete”, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”, tipo de conclusão “para julgamento ou decisão” e complemento “para relatar”.

**- Recursos para o TST em 2014** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 3.747; Despachados: 3.682; RR admitidos: 608; Taxa de admissibilidade: 16,2% (média nacional: 18,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 279.

**- Recursos para o TST no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 59,2% (média nacional: 49,1%); Recursos de revista interpostos: 2.315; Despachados: 2.383; RR admitidos: 136; Taxa de admissibilidade: 5,7% (média nacional: 14%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 261.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2014, havia 30 recursos de revista pendentes de conclusão, 98 pendentes de exame de admissibilidade e 48 feitos pendentes de remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se que, em 28/9/2015, havia 31 recursos de revista pendentes de conclusão, 21 pendentes de exame de admissibilidade e não havia nenhum feito pendente de remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho ficou em 2,3 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 42,2 dias; e entre a assinatura e o envio ao TST, em 36,8 dias. Noticiou que, durante o ano de 2015, em relação aos processos eletrônicos, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho tem sido de 2 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 20,4 dias; e entre a assinatura e o envio ao TST, 6,5 dias.

**- Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 329; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 198; Taxa de reforma - RR: 60,2% (média nacional: 66,7%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 1.755; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 94; Taxa de reforma - AIRR: 5,4% (média nacional: 7,9%).

Observou-se que, nos primeiros 8 meses de 2015, em sede de

recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 11ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 60,2%, contra 52,6% em 2014. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 5,4%, enquanto em 2014 era de 5%.

### **2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ**

**As Metas do CNJ** para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*.

Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento – 2014:** Estoque remanescente de 2013: 22.321; Casos novos: 52.923; Processos recebidos: 53.001; Processos solucionados: 43.976; Taxa de produtividade: 83% (média nacional: 96,3%); Taxa de congestionamento: 41,6% (média nacional: 36,9%).

- **Fase de conhecimento – 1º/1 a 31/7/2015:** Estoque remanescente de 2014: 25.830; Casos novos: 35.824; Processos recebidos: 35.876; Processos solucionados: 35.120; Taxa de produtividade: 97,9% (média nacional: 95,8%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) elevou-se de 83%, em 2014, para 97,9% nos primeiros 7 meses de 2015.

- **Fase de execução – 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 15.118; Execuções iniciadas: 13.726; Desarquivadas: 77; Execuções recebidas: 13.803; Casos a executar: 28.921; Execuções encerradas: 10.295; Remetidas ao arquivo provisório: 668; Remetidas a outras varas: 36; Execuções solucionadas: 10.999; Taxa de produtividade: 79,7% (média nacional: 107,6%); Taxa de congestionamento: 62% (média nacional: 66,4%).

- **Fase de execução – 1º/1 a 31/7/2015:** Execuções remanescentes de 2014: 15.729; Execuções iniciadas: 8.680; Desarquivadas: 191; Execuções recebidas: 8.871; Casos a executar: 59.824; Execuções encerradas: 7.376; Remetidas ao arquivo provisório: 608; Remetidas a outras varas: 19; Execuções solucionadas: 8.003; Taxa de produtividade: 90,2% (média nacional: 104,7%).

Em sede de execução, apurou-se que a taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, elevou-se de 79,7%, em 2014, para 90,2% nos primeiros 7 meses de 2015.

- **Volume de Trabalho *per Capita* dos Magistrados de 1º Grau da 11ª Região no período de 1º/1 a 31/8/2015** (fonte: SGP/TRT-11 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 52; Juizes atuando na atividade jurisdicional nas capitais: 44; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 8; Média de servidores nas varas do trabalho: 10,7; Média de servidores nas varas do das capitais: 12,9; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 6; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.066,1; Processos recebidos por juiz atuando nas capitais: 1.099,6; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 881,9; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 942,2; Processos solucionados por juiz atuando nas capitais: 999,2; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 628,9; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 142,8; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho nas capitais: 155,4; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 83,9. Nos primeiros oito meses do ano de 2015, os magistrados de 1º grau da 11ª Região receberam, em média, 1.066 processos cada, tendo solucionado 942 feitos *per capita*. Computando-se todas as varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 155 unidades.

- **Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento** (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 11ª Região conciliou 11.793 feitos dos 43.976 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 26,8%, contra 37,9%, que é a média nacional.

### **2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2014**

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 11ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

#### **2.6.1. ARRECADAÇÃO**

Recolhimentos previdenciários: R\$ 14.010.061,31 (quatorze milhões, dez mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 165.577,98 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); Custas processuais: R\$ 1.188.560,42 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); Emolumentos: R\$ 470,24 (quatrocentos e setenta reais e vinte e



quatro centavos); Total arrecadado: R\$ 15.364.669,95 (quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

## **2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL**

Despesas da 11ª Região: R\$ 379.657.345,99 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º grau: 51.669; Custo médio do processo: R\$ 7.347,87 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

## **2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

No âmbito do TRT da 11ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 35, inc. XXXVI, 190 e 191 do Regimento Interno, pelos arts. 154 a 180 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho na 11ª Região e pela Resolução Administrativa 191/2015.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que todos os servidores lotados na Seção de Precatórios são do quadro de carreira do Tribunal. Há, ainda, designação de magistrado para atuar no Programa de Conciliação em Precatório, conforme Resolução Administrativa 80/2015, e, nos termos da Portaria 1.172/2015/SGP, para a prática dos seguintes atos: I – determinação de pagamento de precatórios; II – autorização de sequestro em autos de precatórios; e III – apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios. Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

### **2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO**

O Tribunal conta com o Programa de Conciliação em Precatório, instituído pela Resolução Administrativa 64/2007, que atualmente integra o Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, nos termos da Resolução Administrativa 80/2015. As normas procedimentais desse programa estão previstas na Resolução Administrativa 191/2015, que, no art. 5º, estabelece que “a conciliação ficará a cargo da Presidência do Tribunal ou do Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária”.

Informou o Tribunal que vem realizando audiências de conciliação, com a finalidade de alcançar até o final do ano de 2015 todos os entes públicos que possuem precatórios em atraso.

Na Semana Nacional de Conciliação na Execução, ocorrida de 28 de setembro a 2 de outubro deste ano, foram designadas audiências relativas a 25 municípios, de modo a alcançar todos os

precatórios vencidos dos municípios do Estado do Amazonas. Foram incluídos em pauta 988 precatórios, sendo 737 de Coari e 251 dos demais municípios. Houve conciliação em 181 precatórios, referentes a 13 municípios, no valor total de R\$ 4.346.743,31 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Ainda no mês de outubro, o programa prosseguirá com a realização de audiências envolvendo entes públicos da administração indireta.

### **2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES**

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 25/8/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.108 com prazo vencido e 491 com prazo a vencer, totalizando 1.624 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 43.181.068,04 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: a) Estado do Amazonas (Administração direta e indireta): 11 precatórios, no valor total de R\$ 7.169.633,40 (sete milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos); b) Estado de Roraima (Administração direta e indireta): 11 precatórios, no valor total de R\$ 333.781,90 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) e c) municípios dos Estados do Amazonas e de Roraima (Administração direta e indireta): 1.086 precatórios, no valor total de R\$ 35.677.652,74 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 20.969.312,53 (vinte milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos), assim distribuídos: a) Estado do Amazonas (Administração direta e indireta): 33 precatórios, no valor total de R\$ 3.537.325,51 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos); b) Estado de Roraima (Administração direta e indireta): 44 precatórios, no valor total de R\$ 1.613.226,19 (um milhão, seiscentos e treze mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) e c) municípios dos Estados do Amazonas e de Roraima (Administração direta e indireta): 414 precatórios, no valor total de R\$ 15.818.760,83 (quinze milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

### **2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS**

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 247 precatórios e 76 requisições de pequeno valor (relativas à União) e quitados 187 precatórios e 76 requisições de pequeno valor (relativas à União).

No ano de 2015, já foram expedidos 164 precatórios e 23

requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 260 precatórios e 23 requisições de pequeno valor relativas à União. Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 5.544.660,61 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 909.185,86 (novecentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); b) Estado do Amazonas: valor total de R\$ 103.265,96 (cento e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); c) Estado de Roraima (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 219.306,29 (duzentos e dezenove mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos) e d) municípios dos Estados do Amazonas e de Roraima (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 4.312.902,50 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Em 2015, os precatórios quitados já alcançam o valor de R\$ 2.546.968,33 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): R\$ 221.516,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais); b) Estado de Roraima (Administração direta e indireta): R\$ 210.304,03 (duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e três centavos) e c) municípios dos Estados do Amazonas e de Roraima (Administração direta e indireta): 2.115.148,30 (dois milhões, cento e quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).

#### **2.7.4. MAIORES DEVEDORES**

Constatou-se que os maiores devedores são: a) o Município de Coari, com 757 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 19.620.274,35 (dezenove milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); b) o Estado do Amazonas (administração direta e indireta), com 11 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 7.169.633,40 (sete milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e c) o Município de Boa Vista, com 8 precatórios vencidos, totalizando R\$ 4.410.944,28 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### **2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Roraima, mediante a Portaria 107, de 19 de janeiro de

2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Esse Comitê é integrado por três magistrados titulares e três magistrados suplentes, sendo dois do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dois do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Atualmente a representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é a Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, conforme indicação da Presidente do Tribunal, constante do Ofício 804/2015/SGP.

Informou o Tribunal que, com relação aos entes públicos jurisdicionados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, não foi instituído Comitê Gestor de Contas Especiais para Pagamento de Precatórios. Informou, ainda, que não recebe repasses de recursos dos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas e de Roraima.

#### **2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa 68/2008, que disciplina a autorização aos juízes titulares do trabalho para residir fora da jurisdição das respectivas varas.

Segundo a norma do Tribunal Regional, o requerimento da autorização para o juiz titular residir fora da jurisdição da vara será submetido à apreciação do Tribunal Pleno, que decidirá considerando a relevância do pedido, a conveniência e o interesse da Administração (art. 2º da RA 68/2008).

A norma interna estabelece, no § 1º do art. 2º, critérios a serem observados nos casos de residência fora da jurisdição da vara. São eles:

- I - pontualidade, assiduidade e exaço no exercício das atividades judicantes;
- II - observância dos prazos legais ou fixados para a prática dos atos próprios da jurisdição e de administração da Vara;
- III - cumprimento do prazo médio na 11ª Região para a realização das audiências;
- IV - inexistência de sentenças atrasadas, de audiências adiadas em virtude da ausência injustificada do juiz titular e de acúmulo de pauta;
- V - não ter o magistrado recebido ajuda de custo para deslocamento, em virtude de promoção, no período de 6 (seis) meses anteriores ao pedido.

Nos casos em que for concedida a autorização, o juiz titular deverá permanecer na sede da comarca durante tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da vara com a continuidade da prestação jurisdicional (art. 3º).

A autorização concedida é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão motivada do Tribunal

Pleno, quando se tornar prejudicial às atividades jurisdicionais, ou houver descumprimento de quaisquer das disposições contidas nesta Resolução, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa (art. 4º).

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal Regional, há 2 juízas titulares que residem fora da jurisdição das respectivas varas, estando ambas autorizadas nos termos da Resolução Administrativa 68/2008 do TRT.

## **2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 11ª Região é regido pela Resolução Administrativa 130/2014. Nos termos dos arts. 1º e 2º da referida Resolução Administrativa, o processo de vitaliciamento, que corre sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional e tem início a partir do exercício na magistratura, compreende as atividades de orientação e acompanhamento, bem como a avaliação do desempenho do magistrado sob os aspectos judicantes, acadêmico e disciplinar, durante o biênio do estágio probatório. Para esse fim, a Secretaria da Corregedoria Regional forma autos individualizados referentes a cada juiz (art. 2º, § 1º), os quais devem ser instruídos com o ato de nomeação e a cópia do Diário Oficial em que ele foi publicado, registro funcional completo, relatório circunstanciado trimestral elaborado pelo juiz vitaliciando, pareceres elaborados pela Comissão de Vitaliciamento e pelo Diretor da Escola Judicial e outros documentos para a avaliação do vitaliciando, a critério da Comissão de Vitaliciamento (art. 12). Dispõe o § 2º do art. 2º, que o afastamento do magistrado vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implica a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento. O desempenho do juiz vitaliciando e sua aptidão para o cargo são avaliados por uma comissão de vitaliciamento composta pelo Corregedor Regional e mais dois desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial (art. 3º). O mandato dos integrantes da Comissão de Vitaliciamento é de 2 anos e coincidirá com o dos integrantes da direção do Tribunal (art. 3º, § 1º). A Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2014/2016 é composta pelas Desembargadoras Ormy da Conceição Dias Bentes, Solange Maria Santiago Morais e Eleonora Saunier Gonçalves (Resolução Administrativa 239/2014). Dispõe o art. 4º competir ao Desembargador Corregedor Regional avaliar permanentemente o juiz vitaliciando no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo. Nos termos do § 2º do art. 4º, a Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos

desembargadores do Tribunal, informações sobre o juiz vitaliciando à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas, podendo o juiz titular da Vara do Trabalho encaminhar à Comissão de Vitaliciamento informações sobre o desempenho do vitaliciando no período em que prestou auxílio à Vara ou o substituiu (art. 10). Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 5º da Resolução Administrativa, quais sejam frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial. Cabe aos desembargadores Corregedor Regional e Diretor da Escola Judicial avaliar o desempenho do magistrado vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido (art. 6º). Nos termos do § 1º do art. 6º, compete ao Desembargador Diretor da Escola Judicial avaliar, além do cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º, a frequência e o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos. O desembargador Corregedor Regional avaliará, como critério qualitativo, a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional, a solução de correções parciais e pedidos de providências contra o magistrado, os elogios recebidos e as penalidades sofridas, e, como critério quantitativo, o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; o uso efetivo e constante dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal. A Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar à Escola Judicial a formação de quadro de juízes orientadores, composto por juízes em atividade que contem com tempo de judicatura não inferior a cinco anos e que se disponham a colaborar com o acompanhamento e orientação dos juízes vitaliciandos (art. 7º). No TRT da 11ª Região não foi instituído o aludido quadro de juízes orientadores. O juiz vitaliciando encaminhará à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente,

relatório circunstanciado contendo exposição sucinta das atividades desempenhadas, indicação das varas onde exerceu a judicatura, registro das dificuldades enfrentadas, pronunciamentos decisórios emitidos e outros elementos que entender relevantes para a sua avaliação (art. 9º). No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres sobre o vitaliciamento, em conjunto ou separadamente, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os à apreciação do Tribunal Pleno (art. 11). O processo de vitaliciamento, devidamente instruído, será encaminhado pelo Corregedor Regional ao Presidente do Tribunal, a fim de que seja incluído para deliberação na primeira sessão subsequente do Tribunal Pleno (art. 15). Nos termos do art. 16, a declaração de vitaliciamento pelo Tribunal Pleno tem efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 anos de exercício no cargo, podendo ser revisto o processo de vitaliciamento do juiz que cometer infração disciplinar após a deliberação do Tribunal Pleno e antes de ultimado o estágio probatório (art. 17). Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar (art. 18). Atualmente estão em trâmite no TRT da 11ª Região os processos de vitaliciamento dos juízes substitutos Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra (MA-452/2013), Daniel Carvalho Martins (MA-481/2014) e Eduardo Lemos Motta Filho (MA-482/2014).

## **2.10. CORREGEDORIA REGIONAL**

### **2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (art. 3º, inc. V, do Regimento Interno. Nos termos do art. 16 do Regimento Interno, são cargos de direção o de Presidente, o de Vice-Presidente e o de Corregedor (art. 3º da Lei 11.987/2009).

Compete ao Corregedor Regional, nos termos do art. 38 do Regimento Interno: exercer correição sobre as varas da Região, obrigatoriamente, uma vez por ano; realizar, de ofício, sempre que se fizerem necessárias ou a requerimento, correições parciais ou inspeções nas varas e nos serviços do Tribunal; conhecer das representações e reclamações relativas aos serviços judiciários, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias; decidir reclamações contra atos atentatórios à boa ordem processual ou funcional, apresentadas no prazo de 5 dias, a contar da ciência do ato impugnado, nos casos em que não houver recurso legal; velar pelo funcionamento regular da Justiça do

Trabalho na Região, expedindo provimentos e recomendações que entender convenientes sobre matéria de sua competência jurisdicional ou administrativa; prestar informações sobre os assentamentos funcionais dos juízes e servidores para fins de promoção por merecimento ou aplicação de penalidades; examinar, em correição, livros, autos, papéis, documentos digitalizados, determinando as providências cabíveis; dar instruções aos juízes, respondendo consultas sobre matéria administrativa; prestar informações sobre os assentamentos funcionais dos juízes e servidores para fins de promoção por merecimento ou aplicação de penalidades; examinar, em correição, livros, autos, papéis, documentos digitalizados, determinando as providências cabíveis; dar instruções aos juízes, respondendo consultas sobre matéria administrativa; exercer vigilância sobre o funcionamento do Tribunal, quanto à omissão de deveres e prática de abusos e, especialmente, quanto à residência dos juízes em suas respectivas sedes, salvo autorizações concedidas pelo Pleno, e aos prazos para prolação de sentenças; apresentar ao Tribunal relatórios das correições ordinárias realizadas; expedir normas para orientação dos juízes do trabalho substitutos; determinar a realização de sindicâncias ou de processos administrativos, ordenando as medidas necessárias ao cumprimento de sua decisão; remeter à autoridade ou ao juízo competente os processos administrativos definitivamente julgados, quando houver prova de infração penal cometida pelos servidores; justificar as ausências dos juízes; representar ao Corregedor Geral e ao Tribunal Superior do Trabalho para aplicação das penalidades que excedam de sua competência; substituir o Vice-Presidente nas suas férias, licenças, ausências e impedimentos, assim como o Presidente, quando ausente o Vice-Presidente.

O Corregedor Regional, nos afastamentos, nas ausências ou nos impedimentos eventuais ou temporários, será substituído pelo Vice-Presidente (art. 36 inc. I, do Regimento Interno).

A estrutura da Corregedoria Regional é composta pela Secretaria, que dispõe de 3 servidores, Seção de Ouvidoria, que dispõe de 3 servidores e pela Assessoria, que também conta com 3 servidores. A Corregedoria Regional não dispõe de juiz auxiliar.

### **2.10.2. RECOMENDAÇÕES**

Em 2014 e até setembro de 2015, a Corregedoria Regional editou as seguintes recomendações: 1/2014 - recomenda aos magistrados de 1º Grau que deixem de notificar a União Federal nos processos em fase de execução cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2/2014 - recomenda aos magistrados de 1º Grau, diretores de secretaria e servidores, que certifiquem o dia em que o intimado efetivou a consulta eletrônica ao teor da intimação, para fins de análise da

tempestividade, pela instância *ad quem*; 3/2014 - recomenda aos magistrados de 1º Grau, diretores de secretaria e servidores das varas do trabalho de Manaus/AM e Boa Vista/RR que, preferencialmente, utilizem o Malote Digital para expedição e devolução de cartas precatórias entre juízos de Tribunais diversos, assim como implementem rotina de consulta periódica ao sistema; 4/2014 - recomenda aos magistrados de 1º Grau que, ao apresentarem o cronograma da Justiça Itinerante, observem os períodos de férias marcadas, de modo a evitar conflitos de datas e designação de outro magistrado; 5/2014 - recomenda aos diretores de secretaria de vara e demais servidores que se abstenham de fazer autos conclusos aos magistrados que se encontrem em férias ou outro afastamento legal; 1/2015 - recomenda aos magistrados de 1º Grau a utilização dos expedientes disponibilizados nos sistemas, alvarás e guias de retiradas, na forma de modelos já consagrados; 2/2015 - recomenda aos juízes titulares das varas que se abstenham de remarcar novas itinerâncias, por absoluta ausência de suporte financeiro de atendimento.

### **2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **DISCIPLINARES**

No último biênio foram instaurados 3 procedimentos em face de magistrados. São eles:

1) MA 141/2014 - Infração imputada: em face de atos processuais praticados pela magistrada requerida, com vistas à solução de litígio em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Manaus, relativo aos autos do Processo nº 0002201-84.2012.5.11.0010.

DECISÃO: "considerando a ausência de elementos para configurar a aplicação de sanção disciplinar à citada magistrada, julgo improcedentes os pedidos";

2) MA 759/2014 - Infração imputada: ter praticado "impropriedade técnica" ao interrogar, em audiência de instrução e julgamento, dois reclamantes de ações distintas.

DECISÃO: "recomendar ao Excelentíssimo Juiz Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas que evite realizar audiências unificadas para ações de reclamantes distintos, salvo casos excepcionais previstos em lei";

3) MA 10284/2015 - Infração imputada: Atraso de sentenças.

Situação atual: Concluso à Corregedoria Regional.

Foram instaurados também 7 procedimentos em face de servidores:

1) MA 302/2014 - Infração imputada: Atos de mau procedimento, indisciplina, tratamento grosseiro com os colegas e com o público.

DECISÃO: "não vislumbro elementos suficientes para imputar ao servidor sindicado qualquer penalidade, ante a ausência de consubstanciação de falta administrativa, o que leva ao arquivamento do feito";

2) MA 405/2014 - Infração imputada: não comparecimento ao

serviço, alegando doença, mas sem comprovar com os correspondentes atestados médicos.

DECISÃO: "proceder ao desconto nos vencimentos do servidor referente às faltas injustificadas nos dias 25, 26, 27 e 28.02.2014";

3) MA 427/2014 - Infração imputada: "não cumpriu fielmente o mandado expedido por este magistrado, que autorizava o auxílio de força policial".

DECISÃO: "recomendar à senhora Oficiala Jussara Haddad atenção com seus deveres institucionais e zelo com as atribuições de seu cargo; busque observar as normas legais e regulamentares; cumpra as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; comunique, de forma célere, as dificuldades no exercício de suas atividades à autoridade competente; (artigo 116, III, IV e VI, da Lei n.º 8.112/90), mantendo sempre informados seus superiores hierárquicos, evitando, assim, transtornos no seu local de trabalho e prejuízos ao devido processo legal substancial, bem como a continuidade do serviço público, principalmente no cumprimento das determinações emanadas pelo juízo, e, no caso concreto, com as determinações contidas no Mandado de Citação n.º 107/2014, sob pena de apuração e aplicação de penalidade, na forma legal";

4) MA 499/2014 - Infração imputada: forma grosseira com que o servidor do Tribunal, em atendimento ao público, no balcão da Secretaria da Vara, impediu a entrada do advogado para falar sobre despacho processual com o Diretor de Secretaria.

DECISÃO: "pelos fatos trazidos aos autos, constata-se que não houve qualquer tipo de atitude perpetrada pelo servidor Raimundo Lúcio Filho que possa configurar afronta às prerrogativas do advogado, motivo pelo qual DIRECIONA esta Corregedoria Regional para um juízo de ponderação e razoabilidade, entendendo, na forma dos artigos 143 e 144 da Lei nº 8.112/90, pela dispensa de abertura de procedimento administrativo, em face do servidor".

5) MA 511/2014 - Infração imputada: descumprimento de mandado judicial.

EM ANDAMENTO: Considerando a aposentadoria da servidora presidente da Comissão de Sindicância, antes da apresentação do relatório conclusivo, foi determinada a recomposição da Comissão, para dar continuidade à investigação.

6) MA 311/2015 - Infração imputada: Ausência ao Plantão Judicial para o qual foi designado.

DECISÃO: "opto por impor ao servidor a pena de advertência, conforme estatuído no Inciso I do artigo 127 da Lei 8.112/90, por se enquadrar, como acima delineado, nos arts. 117, inciso XV, 121 e 124 do mesmo diploma legal, por se tratar de ilícito administrativo diante de ato omissivo do agente público em contraposição ao seu dever estatutário, determinando, diante disso, a inscrição da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, tão logo

ultrapassado o prazo de cinco dias para oposição de agravo regimental";

7) MA 1078/2015 - Infração imputada: Acumulação indevida de cargo e emprego público.

ANDAMENTO: O servidor foi intimado para prestar informações, e nesta data de 28/09/2015, fez-se conclusos os autos, para apreciação de sua resposta.

Apurou-se que a Corregedoria Regional não tem observado o disposto na Resolução 135/2011 do CNJ, no tocante a comunicação, à Corregedoria Nacional de Justiça, das decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados, de instauração dos processos administrativos disciplinares e dos resultados dos julgamentos.

#### **2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS**

Verificou-se que, em 2014, foram realizadas correções em todas as varas do trabalho da Região e que, em 2015, até a data do envio das informações, 17 foram correcionadas, estando prevista a realização de correções ordinárias nas demais varas. O calendário das correções está disponível no portal da Corregedoria Regional no sítio da internet do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. As atas das correções se encontram assinadas pela Corregedora Regional e pelo juiz titular da vara do trabalho, estão disponíveis no sítio da internet do Tribunal e são publicadas no DEJT. Em um exame por amostragem, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

#### **2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL**

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do Sistema e-Gestão, que, em 31/8/2015, havia 28 juízes na 11ª Região com dois ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ("quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil").

Convém registrar que havia 4 juízes com mais de 25 processos em atraso para prolação de sentença.

Foi informado que a Corregedoria Regional cumpre o disposto na Resolução 135/2011 do CNJ e na Lei Complementar 35/79, com abertura de procedimento administrativo disciplinar em face de magistrados com processos pendentes de solução fora do prazo legal e que quando provocada sobre a existência de atrasos.

#### **2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

Conforme foi informado, em 2014 e até a data do envio das

informações, foram autuadas e solucionadas 37 reclamações correicionais e 57 pedidos de providências.

### **2.11. ESCOLA JUDICIAL**

#### **2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região foi criada no ano de 2008, por meio da Resolução Administrativa 64/2008, alterada pela Resolução Administrativa 134/2012, em cujo anexo está o seu regulamento.

É órgão do Tribunal, nos termos do art. 3º, inc. VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região, e possui autonomia didático-científica.

Integram a sua estrutura organizacional, nos termos dos arts. 5º e 10 do Regulamento Interno, o Conselho Consultivo, o Diretor, o Vice-Diretor, e o Serviço de Apoio Administrativo, que é exercido pela Secretaria Executiva, pelo Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, pelo Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Serviços e pela Seção de Biblioteca.

A Escola Judicial tem como Diretor Desembargador do Trabalho e como Vice-Diretor Juiz de primeiro grau, sendo esse escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista tríplice elaborada pelo Diretor (art. 3º do Regulamento Interno).

Consoante estabelece o art. 24, inc. XVII, do Regimento Interno do Tribunal, compete ao Tribunal Pleno escolher, pelo voto da maioria de seus membros efetivos, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Judicial.

O Conselho Consultivo é composto pelos seguintes membros: Diretor da Escola, Vice-Diretor e mais três magistrados, sendo o primeiro integrante do Tribunal, o segundo, Juiz Titular de Vara do Trabalho e o terceiro, Juiz Substituto.

O Secretário Executivo é designado dentre servidores do quadro efetivo do Tribunal, sendo responsável pela direção do serviço, com a competência prevista no art. 12 do Regulamento Interno.

Atualmente são Diretor da Escola Judicial o Desembargador David Alves de Mello Júnior e Vice-Diretora a Juíza Sandra Di Maulo.

O Conselho Consultivo tem a seguinte composição: Desembargador David Alves de Mello Júnior (Diretor da Escola), Juíza Titular Sandra Di Maulo (Vice-Diretora da Escola), Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes, Juiz Titular Gerfran Carneiro Moreira e Juíza Substituta Carolina de Souza Lacerda Aires França.

A Escola dispõe de projeto pedagógico elaborado por profissional contratado, com o apoio de servidor, que, segundo informado, deverá passar por reformulação, a fim de atender fielmente aos objetivos da Escola.

Promove a capacitação de magistrados e, a partir de 5/7/2012, com a aprovação da Resolução Administrativa 134/2012, passou a

realizar a capacitação da totalidade dos servidores do tribunal.

Quanto à estrutura física e aos recursos materiais, está instalada em sede própria, no antigo prédio da Justiça do Trabalho, no centro de Manaus, ocupando três andares. Possui auditório com capacidade para 60 lugares no primeiro andar, com equipamento para videoconferência e instalações para realização de cursos e data show. No segundo andar há duas salas de aula equipadas com data show no teto, laboratório de informática com 12 estações de trabalho, salas do Diretor, do Vice-Diretor, do Secretário Executivo e dos núcleos. Dispõe de *wi-fi* e de página alojada no sítio do Tribunal na internet e, recentemente, recebeu lousa digital pendente de instalação.

Integram atualmente o quadro da Escola dezoito servidores, sendo 7 na Secretaria, 4 no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, 2 no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e 5 na Biblioteca. Possui uma CJ-2, três FC-6, quatro FC-5 e uma FC-1.

#### **2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS**

No ano de 2014 foram realizados o II Módulo Regional do Curso de Formação Inicial, no período de 5/5/2014 a 3/7/2014, com a participação de 3 juízes vitaliciandos, e o III Módulo Regional do Curso de Formação Inicial, de 6/10/2014 a 4/12/2014, destinado a um magistrado vitaliciando.

#### **2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS**

A Escola tem promovido cursos de formação continuada para magistrados, realizando duas jornadas institucionais por ano. No ano de 2014, foram realizadas outras ações de formação continuada dentre as quais se destacam o Curso em Técnica de Instrução Processual, o Curso de Técnica em Efetividade da Execução Trabalhista e o Curso em Teoria Geral do Juízo Conciliatório.

No ano de 2015, já foram realizadas diversas atividades de formação, destacando-se o Curso de Técnica de Instrução Processual, o I Seminário Nacional sobre Efetividade da Execução Trabalhista e o Curso sobre Prova Pericial em Acidente e Doenças Ocupacionais.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre do ano de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 5,5 horas-aula e no segundo semestre foi 5,6 horas-aula.

No primeiro semestre de 2015 a média foi 5,2 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que tem havido aumento gradativo na participação, percebendo-se que os

magistrados com menor tempo de ingresso têm frequentado mais assiduamente os eventos de formação.

Informou, ainda, que há dificuldade quanto à participação dos magistrados do interior e de Boa Vista devido aos custos financeiros.

#### **2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES**

Em 2014 foram realizadas diversas ações formativas para os servidores. Dentre elas citam-se o Curso de Prática de Cálculos Trabalhistas, o XIV Curso de Aperfeiçoamento sobre Legislação de Pessoal, o 12º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, o Curso de Português Avançado, o Curso sobre Sistema de Controle de Material e Patrimônio, o Curso sobre Orçamento Público e o Curso de Desenvolvimento de Líderes.

#### **2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

No que tange às recomendações à Presidência, constatou-se que, mediante a Portaria 1654/2013/SGP, houve a designação dos integrantes do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, bem como houve a determinação de que as reuniões do Comitê fiquem registradas em atas. A atual composição do Comitê foi designada mediante a Portaria 1409/2015.

Em relação às recomendações ao Tribunal, foi comprovado que, mediante a Emenda Regimental 14/2013, procedeu-se à alteração do art. 38, *caput*, e inc XI, do Regimento Interno do Tribunal Regional, bem como que, mediante a Resolução Administrativa 68/2014 (alterada pela Resolução Administrativa 161/2014), foi atendida a recomendação relativa à revisão da Resolução Administrativa 166/2008, que estabelece critérios para a lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos no âmbito do TRT 11. Informou o Tribunal Regional que foram editadas 5 súmulas em 2014 e 4 em 2015, e que na próxima sessão do Tribunal Pleno será apreciada a proposta de edição de mais 4 súmulas.

No que tange às recomendações à Corregedoria, foi informada a expedição da Recomendação 2/2013/SGP, orientando os juízes de 1º grau a se absterem da prática de desmembrar as reclamações trabalhistas. Registrou que as atas das correições ordinárias nas Varas do Trabalho estão sendo assinadas e disponibilizadas no sítio do Tribunal Regional do Trabalho na internet no prazo de 15 dias. Informou que a Corregedoria passou a adotar a prática de somente proceder às alterações da Consolidação dos Provimentos mediante a expedição de Provimentos. No que tange à recomendação de apurarem-se os motivos de atraso na prolação de sentenças e de propor-se a abertura de processo administrativo disciplinar, informou a Corregedoria Regional que não há casos de descumprimento de prazos, exceto os que foram objeto de apuração nas Matérias Administrativas 22/2010 e 949/2013. Por fim,

em relação à recomendação de submeter ao Tribunal Pleno proposta de abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o magistrado E.M.B.R., verificou o Corregedor-Geral que houve a abertura e o julgamento do PAD (MA-949/2013) pelo Tribunal Pleno, tendo o colegiado decidido aplicar ao magistrado a pena de advertência.

### **3. PARTE VALORATIVA**

#### **3.1. INTRODUÇÃO**

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

#### **3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera decordialidade.

O 2º grau da Justiça do Trabalho da 11ª Região funciona em Manaus, no Edifício sede, situado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, Praça 14 de Janeiro. O edifício possui 8 pavimentos e abriga os gabinetes dos desembargadores, da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria, o Centro de Memória, a Secretaria Geral Judiciária, salas de sessão, secretarias das Turmas e do Pleno, Seção de Saúde, Assessoria de Comunicação Social e Setor de Revista.

O 1º grau da Justiça do Trabalho da 11ª Região, na Capital do Amazonas, funciona na Rua Ferreira Pena, 546, Centro. O edifício de 9 andares, além de abrigar as 19 Varas do Trabalho de Manaus, também abriga, entre outras unidades, a Biblioteca, a Divisão de Licitação e Contratos, a Secretaria de Informática, a Contadoria, a Seção de Distribuição de Mandados Judiciais e parte da Secretaria Administrativa e de Gestão de Pessoas.

A Escola Judicial e as Seções de Gestão Documental e de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, funcionam na Rua Barroso, 111, Centro, Manaus/AM.

O Prédio Administrativo, que se encontra em reforma e ampliação, localizado na Rua Tefé, 930, abrigará a Secretaria de Tecnologia de Informação, Secretaria de Gestão de Pessoas, além de outros

setores administrativos.

Está em construção, na Rua Jonathas Pedrosa, s/nº, Praça 14 de Janeiro, o novo Fórum Trabalhista de Manaus. O edifício terá 3 subsolos e 14 andares, além do pavimento térreo. Foi projetado para abrigar 30 varas do trabalho. A conclusão da obra está prevista para o mês de abril de 2016. Em Manaus, há, ainda, o estacionamento de veículos oficiais localizado na Avenida Tefé, 335, Praça 14, Manaus/AM e o imóvel situado na Rua Belém, 269, Bairro Nossa Senhora das Graças, que abriga a garagem, a Seção de Gestão Documental, a Gestão Socioambiental, o Setor de Manutenção, a Gráfica, o Depósito Judiciário, a Zeladoria, o Almojarifado, a Seção de Transportes, o Setor de Segurança e a Coordenação de Material e Logística.

Em Roraima, o Fórum Trabalhista de Boa Vista, que abriga as 3 Varas do Trabalho do Estado, está localizado, atualmente, na Av. Amazonas, 146, Bairro dos Estados. Está em fase final de construção o novo Fórum Trabalhista de Boa Vista, localizado na Av. Benjamin Constant, 265, Centro.

Com exceção dos imóveis onde atualmente funcionam o Fórum Trabalhista de Manaus e o Fórum Trabalhista de Boa Vista, do imóvel situado na Rua Belém, 269, e do estacionamento de veículos oficiais (Avenida Tefé, 335, Praça 14, Manaus/AM), que são locados, os demais imóveis são de propriedade do Tribunal. Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (*'Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas'* e *'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'*), foi informado o não cumprimento. Afirmou o Tribunal estarem em curso os Processos Administrativos PA-171/2015 e PA-211/2015, relativos à contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do PPRA e do PCMSO, e estar a Divisão de Licitação elaborando as minutas de edital e contrato. Urge, portanto, que o Tribunal se esmere em atingir os resultados esperados pelo CNJ, priorizando as medidas que se fizerem necessárias para o pronto atendimento às referidas metas.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com setores específicos, como a Seção de Gestão Socioambiental e a Comissão de Política e Gestão Socioambiental. Merecem destaque as iniciativas adotadas pelo Tribunal quanto à referida questão, sendo de se registrar a coleta seletiva de papel e papelão encaminhada às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, o "Projeto Valente - Valorização do Meio Ambiente" e a "Logística Reversa" (devolução de cartuchos e *tonners* aos fabricantes), bem como as diversas campanhas de educação ambiental, com sensibilização



dos servidores e dos magistrados por meio de mensagens de cuidado com o meio ambiente na página principal do Tribunal na internet. Destaca-se, ainda, o projeto “Criança do Dedo Verde”, de educação ambiental para filhos e netos de servidores e magistrados. Essas iniciativas revelam o pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

### **3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**

É louvável a valorização da atividade itinerante na 11ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial dos Estados do Amazonas e de Roraima. De fato, a atividade itinerante é amplamente utilizada e disseminada, merecendo destaque o impressionante empenho nos deslocamentos, tendo sido observado que 10 varas do trabalho realizam itinerância em 62 municípios. Os deslocamentos são frequentemente realizados pela via fluvial no Estado do Amazonas, sendo mais utilizada a via terrestre no Estado de Roraima. Nesse aspecto, muito contribuirá para se fomentar a atividade itinerante no Estado de Roraima a aquisição de veículo próprio (ônibus) adaptado para essa finalidade, a exemplo do que se verificou na 22ª Região - o *Jusmóvel*. Essa medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. Assim sendo, foi com desapontamento que se teve notícia da Recomendação 2/2015 da Corregedoria Regional aos juízes titulares e no exercício da titularidade das varas do trabalho engajadas na atividade itinerante, “*que se abstenham de remarcar novas itinerâncias, por absoluta ausência de suporte financeiro de atendimento*”. Ora, considerando os benefícios dos deslocamentos e, especificamente, as peculiaridades da região amazônica, convém que a atividade itinerante seja estimulada e fortalecida na Região, que não prejudica a atividade jurisdicional da vara do trabalho que realiza os deslocamentos. Dessa forma, deve a Presidência alocar recursos para viabilizar a manutenção da atividade itinerante.

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 11ª Região, destacam-se

na área administrativa os projetos: a) Rede de apoio em situação de crise, que tem como objetivo prestar assistência multidisciplinar em situações de crise (óbitos, acidentes, incêndios, etc.) que venham a atingir servidores e magistrados. É coordenada pela Seção de Serviço Social e conta com o apoio de servidores voluntários; b) Programa de requalificação, ainda na fase de mapeamento, que visa promover ações de combate ao absenteísmo e ao presenteísmo, constatados principalmente em face das mudanças de processos de trabalho por que passa o Tribunal, com a informatização da área judiciária, com o PJE, e da área administrativa, com o e-SAP; c) Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA, que consiste em um conjunto de ações para facilitar a transição dos servidores e dos magistrados da atividade para a aposentadoria e que prevê, além de palestras sobre os aspectos psicossociais e legais, módulo sobre experiências reais de servidores que já fizeram a transição e oficina para simulação dos aspectos financeiros e legais individualizados de cada interessado. No aspecto judicial, é de se destacar a conciliação prévia à execução, logo após a liquidação. No insucesso da tentativa conciliatória e durante a audiência, a reclamada é citada, o depósito recursal é imediatamente liberado ao reclamante, o prazo para a penhora é deflagrado e o juiz emite ordem ao BACEN JUD para o bloqueio do crédito residual em execução. Esse procedimento desonera a secretaria da vara do trabalho da tarefa de expedição de mandado e atos subsequentes e o oficial de justiça de seu cumprimento, resultando em inequívoca redução dos prazos da execução.

Merece destaque, também, a iniciativa de prolação de sentenças líquidas independentemente do rito processual. De fato, independentemente do rito processual, o Tribunal tem incentivado a publicação das sentenças em conjunto com a planilha de cálculos, o que reduz os incidentes na fase de execução, tornando-a mais célere.

Outra ação digna de nota é a iniciativa de realização de perícias com calendário ajustado previamente, em que o juiz, na audiência inaugural e após a tentativa de conciliação, recebimento da contestação e documentos, nomeia perito de sua confiança e institui calendário para a prática de todos os atos correlatos, como a data e o local da realização da perícia, o depósito do laudo pericial (hoje, anexação do laudo no PJe-JT), as datas iniciais e finais para manifestação das partes e a data de prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. A ciência prévia do calendário otimiza o serviço da secretaria da vara do trabalho e minimiza possíveis entraves que possam surgir em face do desconhecimento dos atos seguintes a serem praticados pelo perito.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa

de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. De acordo com o CNJ, a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º) e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre o 1º e o 2º graus proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que “*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução*” (art. 3º, § 2º), e que “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*” (art. 4º). Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 11ª Região procedeu a diversas iniciativas, destacando-se a de, em maio de 2013, alugar imóvel para abrigar as 19 varas do trabalho de Manaus/AM, até que seja ultimada a construção do chamado “Complexo Judiciário Trabalhista”, anexo ao prédio-sede e à sede administrativa. Em relação às varas do trabalho do interior do Estado do Amazonas, o Tribunal tem procedido, desde 2012, a reformas e adaptações dos imóveis que abrigam as varas do trabalho de Tabatinga, Tefé, Manacapuru, Itacoatiara e Presidente Figueiredo (imóvel adquirido recentemente, na forma *built to suit*), estando em curso processo de licitação para início das

reformas do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Parintins. Há que se destacar, ainda, que a sede própria do imóvel que abrigará o Fórum de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, será entregue no mês de outubro deste ano. Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, o Tribunal as dotou de novos equipamentos visando a adequação ao sistema PJe-JT e investiu em melhoria nos *links* de comunicação de dados entre as unidades. Também desenvolveu projeto de modernização das varas do interior, com troca de equipamentos servidores, ativos de rede, manutenção das unidades de *nobreaks* de alta capacidade, manutenção de geradores de energia, *upgrade* de *link* de internet, instalação de rede *wi-fi*, ampliação do sistema de CFTV – segurança. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de magistrados e servidores, por intermédio da Escola Judicial para desempenho das atividades do 1º grau, com realização de diversos cursos multidisciplinares, merecendo registro os seguintes cursos oferecidos em 2014 e 2015: Português Jurídico, PJe-JT para Iniciantes, Mediação Judicial e Técnicas de Negociação, Técnica de Instrução Processual, Medicina Pericial Aplicada à Justiça do Trabalho, Seminário Nacional sobre a Efetividade da Execução Trabalhista, Treinamento Sistema e-Gestão, Curso de Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, Prova Pericial em Acidente e Doenças Ocupacionais. É de se destacar, também, que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Resoluções Administrativas 32/2015 e 168/2015 e Portaria SGP 1.588/2015). Verificou-se que o Tribunal não atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados, diante da suspensão do evento programado para dezembro/2014. Constatou-se, também, que o Tribunal pode se empenhar mais na priorização do 1º grau, adotando políticas específicas e procedimentos que visem a prevenir e a racionalizar litígios.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, a fim de que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. Ao ser examinada a questão referente à conciliação, verificou-se

que a 11ª Região apresenta taxa de conciliação de 26,9%, muito abaixo da média nacional de 39%, situando-se na desconfortável posição de 4ª pior do país. Esse resultado é fruto direto da falta de envolvimento do Tribunal com a conciliação, mas é de se reconhecer que a grande extensão territorial da jurisdição das varas do trabalho é fator que dificulta o encontro das partes para a conciliação. O Tribunal não instituiu, não obstante já se tenham passados quase 5 anos, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, objeto da Resolução 125/2010 do CNJ, que atuaria como setor de coordenação, com atribuição de desenvolver política e estratégias voltadas à conciliação. Por outro lado, tampouco conta o Tribunal com núcleo próprio para executar ações tendentes à conciliação, o que contribui para seu modesto desempenho nesse quesito. Assim, convém que o Tribunal desenvolva estudos para instituir e fomentar a atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos de modo a se tornar o núcleo de conciliação, com atuação permanente e proativa, concentrando as ações pontuais e a conciliação ordinária, tanto dos processos do âmbito do 1º e do 2º grau quanto daqueles em que há recurso de revista interposto.

Aferiu-se que as taxas de congestionamento e de produtividade no conhecimento, em 2014, tanto no 1º quanto no 2º grau, ficaram em patamares muito díspares da média nacional. Com efeito, no 1º grau, a produtividade apurada foi de 83,0% (média nacional de 96,3%), e o congestionamento foi de 41,6%, bem acima da média nacional de 36,9%. No 2º grau, a produtividade foi de 85,0% (média nacional de 90,9%), e o congestionamento foi de 44,5% (média nacional de 26,9%), o mais alto entre as regiões.

Na fase de execução, conquanto a taxa de congestionamento apurada no 1º grau, em 2014, tenha sido de 62% (média nacional de 66,4%), a produtividade situou-se em 79,7%, muito aquém da média nacional de 107,7%. Essa situação demonstra que o Tribunal pode desenvolver esforços tendentes a aumentar a produtividade na execução, seja mediante a adoção de ações específicas, seja por meio de política própria que contemple iniciativas de gestão estratégica.

Esses dados, em 2015, apresentaram melhora considerável quanto ao 1º grau, tendo a produtividade aumentado para 97,9% no conhecimento e para 90,2% na execução, o que reflete o empenho dos juizes de 1º grau e da Corregedoria Regional. Entretanto, com relação ao 2º grau, a produtividade caiu para o patamar de 70,9% - em 2014 foi de 85% -, o que não se coaduna com a excelência que se espera do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de modo que se torna imperativo que o Tribunal se debruce sobre o tema, procurando adotar medidas não só judiciais, mas de gestão estratégica para planejamento de ações e projetos que busquem

obter melhores resultados na produtividade do 2º grau e, conseqüentemente, a redução do congestionamento.

Constatou-se que, em 2013, a 11ª Região cedeu, por remoção, 1 juiz substituto; em 2014, 3 juizes substitutos e, em 2015, 5 juizes, não tendo recebido, em nenhuma dessas oportunidades, nenhum juiz substituto em reciprocidade. Assim, embora esteja esse procedimento inserido na autonomia administrativa do Tribunal Regional e não obstante a cessão seja um ato de natureza discricionária, convém que o TRT restrinja a movimentação de juizes substitutos para outra Região por remoção a pedido. De fato, além de não haver correspondência no recebimento, esse procedimento interfere negativamente na produtividade do 1º grau, com impacto na celeridade processual e na prestação jurisdicional, deixando certas localidades desassistidas, além de a reposição do cargo vago demandar tempo com a realização do concurso e treinamento do magistrado, de modo que deve o Tribunal atuar com moderação no que diz respeito a essa questão. Assim, é de todo conveniente que a movimentação de juizes substitutos para outras regiões seja limitada ao critério de permuta, no qual a 11ª Região receba outro magistrado.

Outro fato constatado durante o período correicional foi o referente à recente instituição da Corregedoria Regional como órgão integrante da Administração. Com efeito, apenas a partir da Lei 11.987/2009 e após a Emenda Regimental 13/2013, é que a Presidência deixou de exercer a atividade correicional no 1º grau, mas permaneceu com parte de atribuições que poderiam estar a cargo da Corregedoria Regional e que seriam determinantes para a boa consecução da fiscalização e do incentivo ao 1º grau, como a organização do quadro de fixação dos juizes substitutos (e todas as ações necessárias à sua movimentação) e a administração da atividade itinerante. Esse fator, por si, não é determinante para a incipiente atuação da Corregedoria Regional, mas é indício de que a Administração do Tribunal não atua de forma harmônica e voltada para o bom desempenho do 1º grau, para a correta administração dos serviços correicionais e que vise a excelência no atendimento do jurisdicionado. É chegado o tempo em que a Administração do Tribunal deve se unir para superar as dificuldades existentes e as vicissitudes que inevitavelmente surjam, em prol do Tribunal e da excelência na prestação jurisdicional e que só tendem a fortalecer a Justiça do Trabalho. Portanto, até que a Corregedoria Regional adquira a maturidade necessária para atuar com mais independência, é mister que a Presidência se empenhe em propiciar meios para que esse fortalecimento frutifique com êxito e voltado para o pleno atendimento às metas de desempenho e de produtividade e para a efetiva prestação jurisdicional.

Registre-se que o Tribunal tem 15 súmulas, sendo 4 delas recém-

editadas (datadas de agosto do corrente ano), havendo previsão de aprovação de mais 4 propostas de edição de súmula encaminhadas pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência na sessão administrativa a se realizar no dia 14/10/2015. Informou o Tribunal a existência de 5 incidentes de uniformização suscitados até o presente momento, e mais 3 matérias em estudo visando a proposição de edição de súmula ainda neste ano. Observou-se, também, estar o Tribunal atento à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, uma vez que já tem proposta de alteração do Regimento Interno em curso, contemplando o procedimento a ser realizado para atendimento aos ditames da lei. Esses dados demonstram estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 31 delas com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Boa Vista; Vara do Trabalho de Coari; Vara do Trabalho de Humaitá; Vara do Trabalho de Itacoatiara; Vara do Trabalho de Lábrea; Vara do Trabalho de Manacapuru; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus; Vara do Trabalho de Parintins; Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo; Vara do Trabalho de Tabatinga; Vara do Trabalho de Tefé), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o *deficit* de 71 servidores.

O *deficit* de pessoal importa em sobrecarregar os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, atravancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Por mais que a questão relativa à lotação de pessoal seja, por vezes, tormentosa, é inadmissível a existência de *deficit* de servidores em varas do trabalho. Portanto, até que sejam criados os cargos objeto dos Anteprojetos de Lei (PA-10923-46.2012.5.00.0000 e PA-11886-54-2012.5.00.000) em curso no TST, convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a ajustar a lotação de pessoal, seja procedendo à nomeação de servidores para os cargos que se encontram vagos, seja procurando identificar possíveis setores onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o *deficit* constatado nas varas do trabalho. Pontue-se, por oportuno que, na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, deve ser priorizada a lotação nas varas do trabalho com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. De igual sorte, é conveniente que o Tribunal procure restringir a cessão de servidores sem reciprocidade, de modo a

viabilizar a formação de um corpo funcional capacitado e que possa contribuir fortemente para o atingimento das metas de produtividade e de desempenho que se espera da 11ª Região, além de propiciar uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Ao examinar especificamente a relação processo/servidor, observou-se que, de um total de 75.697 casos novos que ingressaram na 11ª Região durante o ano de 2014, 66.804 foram dirigidos ao 1º grau (88,3%) e 8.893 ao 2º grau (11,7%). No que tange ao volume de processos a julgar, de um total de 118.825 feitos, o 1º grau teve 105.208 casos (88,5%), enquanto o 2º grau ficou com 13.617 (11,5%). Durante o ano de 2014, a 11ª Região possuía 745 servidores na área judiciária, sendo 486 no 1º grau e 259 no 2º grau. Assim, a relação casos novos por servidor do 1º grau ficou em 137,5 unidades, ao passo que no 2º grau essa relação ficou em 34,3 casos. No que se refere à carga de trabalho, o servidor do 1º grau ficou submetido a um volume de 214,5 processos *per capita*, enquanto o do 2º grau ficou sujeito a 52,6 casos. Quanto ao estoque processual de 2014, dos 49.822 processos pendentes de julgamento, 45.385 deles (91,1%) estavam pendentes no 1º grau e 4.437 (8,9%) remanesciam no 2º grau. Verifica-se, portanto, que, embora a relação processo/servidor no 1º e no 2º grau, comparativamente, esteja na proporção de 2:1, o fato é que, para fazer frente à carga de trabalho, a relação ideal seria de 4:1. Resta evidente, portanto, a existência de disparidade na distribuição dos servidores da área judiciária, o que merece atenção especial do Tribunal.

Nesse sentido, e atento à imperatividade emanada do CNJ com relação à priorização do 1º grau, é mister que, no caso de deslocamento de servidores das varas do trabalho para o 2º grau, o Tribunal proceda, como condição para esse procedimento, à concomitante reposição na unidade judiciária de servidor com qualificação técnica correspondente àquele que foi deslocado. Esse critério merece ser objeto de estudo pela Comissão nomeada para adequar a padronização organizacional e de pessoal do TRT ao disposto na Resolução 63/2010 (Resolução Administrativa 147/2015), devendo ser considerado, no caso, que a 11ª Região detém mais servidores na área administrativa do que o quantitativo máximo fixado na Resolução 63/2010 do CSJT, na casa de 36,22%. Verificou-se que o Tribunal Regional não cumpre os termos da Resolução 99/2012 do CSJT (alterada pela Resolução 134/2014 do CSJT), tanto no que concerne à redução do número de servidores

que se encontram no exercício do encargo de oficial de justiça *ad hoc* quanto no que se refere à obrigatoriedade de que o servidor designado para atuar como oficial de justiça *ad hoc* seja bacharel em Direito. É de se ressaltar, aqui, já ter-se expirado o prazo estipulado na referida Resolução, de mais de 360 dias (em fevereiro de 2015, contado da edição da Resolução 134/2014, que alterou a Resolução 99/2012), para que fossem feitos os ajustes necessários. Por mais que haja insuficiência de servidores do quadro da especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, a designação de oficiais de justiça *ad hoc* deve recair sobre bacharéis em Direito (art. 2º, § 3º, da Resolução 99/2012 do CSJT). Por outro lado, diante da eventual ausência de servidor bacharel em Direito que possa ser nomeado para esse encargo, deve o Tribunal deslocar oficiais de justiça para a localidade (art. 2º, § 1º). Portanto, é imperativo que o Tribunal proceda à pronta adequação à Resolução.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a ocorrência de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado – em casos pontuais –, e ausência de marcação de períodos inteiros de férias com mera indicação de “gozo oportuno”. Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor *quorum* de julgamento, e a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ de que, “*havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de*

*quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa*” (DEJT de 3/9/2014).

Sobre esse aspecto, convém observar que a matéria é objeto de exame pelo CSJT (Processo CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000),

a cujo julgamento deverá o Tribunal estar atento. Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, a critério exclusivo da Administração, restrinja a interrupção ou suspensão das férias às hipóteses de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional.

Constatou-se, ainda, a necessidade de ajustes pontuais em alguns atos normativos internos.

O Ato 1/2006, que reestruturou a Ouvidoria, assim dispõe nos arts. 6º e 8º:

**“Art. 6º.** A Ouvidoria, unidade vinculada à Corregedoria, será exercida pelo Corregedor do Tribunal”.

**“Art. 8º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente do Tribunal, a Ouvidoria será exercida pelo Vice-Presidente”.

Ora, essa norma discrepa da Resolução 103/2010 do CNJ, que, no art. 9º, § 1º, determina que “as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno, para período mínimo de um ano, permitida a recondução” (sem grifos no original). É mister, portanto, que se adequem formalmente o referido Ato à Resolução 103/2010 do CNJ. Com relação ao Regimento Interno, destacam-se os seguintes dispositivos:

**“Art. 4º.** O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é composto por quatorze Desembargadores do Trabalho, vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, com atribuições, organização e competência definidas na Constituição Federal, na Legislação Ordinária e neste Regimento”.

**“Art. 5º.** Dos desembargadores, onze serão escolhidos por promoção dentre Juízes Titulares das Varas do Trabalho da Região, obedecido o critério alternado de antiguidade e merecimento, um dentre advogados e um dentre membros do Ministério Público, estes últimos na forma do art. 94 da Constituição Federal”.

De fato, os arts. 4º e 5º do RITRT estão conflitantes, pois é referido no art. 4º ser composto o Tribunal de 14 desembargadores (dispositivo este consentâneo com a Lei 11.987/2009), ao passo que do art. 5º extrai-se a conta de 13 desembargadores.

**“Art. 70.** Distribuídos, os autos serão remetidos em 48 horas à conclusão do relator”.

**“Art. 72.** Compete ao relator: (...) VI – relatar os processos que lhe forem distribuídos, no prazo máximo de 90 dias, contados do respectivo recebimento, excetuados os Feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, que observarão o prazo previsto no § 1º, inc. II, do art. 895 da CLT”.

Ocorre que a contagem do prazo regimental para relatar (e, conseqüentemente, para revisar se o Tribunal utilizar a mesma sistemática da contagem de prazo), na forma descrita no Regimento

Interno, está em desconformidade com o computado pelo Sistema e -Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete. É imperativo, portanto, que se adequem o Regimento Interno para compatibilizar a contagem do prazo ao e-Gestão. **“Art. 77.** As pautas de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas serão organizadas pelas respectivas Secretarias, com aprovação dos Presidentes dos órgãos.

**§ 5º** Dar-se-á preferência, a critério do Presidente, quanto à ordem, aos processos em que sejam interessadas empresas em liquidação judicial, recuperação judicial e extrajudicial e falência”.

Causou espécie o disposto no referido dispositivo, pois não há motivo que justifique a inversão da pauta de julgamento, no caso, especialmente considerando que, em princípio, todos os processos da pauta são julgados na data nela consignada.

### **3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 11ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais instalados em uma sala-cofre, localizada no edifício sede do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de uma central de dados secundária, situada no edifício do Fórum de Manaus, funcionando em redundância de dados com o *data center* principal, com capacidade para propiciar, ainda que precariamente, o retorno dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema central.

A comunicação de dados entre a central de dados primária e o *site* secundário é feita com o emprego de equipamentos de rádio, em dois pares redundantes de 200 Mbps, cada. Em virtude da insuficiente taxa de dados, essa solução, embora venha funcionando satisfatoriamente, impossibilita que a réplica da base de dados do PJe seja mantida atualizada em tempo real no *site* secundário.

Durante a Correição, foi noticiada a existência de um processo administrativo visando a implementação de um anel ótico interligando o Edifício Sede do Tribunal, o Fórum de Manaus e o prédio da Escola Judicial. Todavia, conforme declinou o Secretário de TI, o referido processo encontra-se sobrestado por indisponibilidade orçamentária.

Nesse passo, diante da importância dessa interligação e da mencionada carência financeira, dever-se-ia rever o atual objeto da licitação, de modo que fosse contemplado, num primeiro momento, pelo menos o lançamento de um feixe ótico entre o prédio do Tribunal e o do Fórum de Manaus, viabilizando, assim, um efetivo *site backup* na 11ª Região.

As conexões com a internet são providas pela empresa de telecomunicações Embratel, por meio de links de 16 e 50 Mbps, não havendo, entretanto, redundância de comunicação com vistas à continuidade dos serviços de WEB, para o caso de indisponibilidade no acesso à internet por problemas no provedor.

É o caso de se adotar uma solução que torne o Tribunal um sistema autônomo de internet (*Autonomous System*), implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre 2 links distintos, providos por operadoras distintas. Essa solução proporcionará maior rapidez no acesso aos Sistemas, com alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados, entre os quais se inclui o PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 11ª Região situadas no interior do Estado do Amazonas e no Estado de Roraima é feita com o emprego da Rede-JT (links MPLS), provida na Região pela empresa de telecomunicações Embratel, não havendo, contudo, nenhuma redundância de comunicação (p. ex., links ADSL) objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado em todas as unidades judiciárias da 11ª Região, de 1º e 2º graus.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais da Justiça do Trabalho para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, é de se registrar que o Sistema foi por muito tempo carecedor de maior nível de prioridade por parte do TRT.

Com efeito, na análise dos relatórios de aferição da qualidade dos dados inseridos no sistema e-Gestão, observa-se que todas as remessas de dados referentes a 2014 ficaram com o status "rejeitada" pelo programa validador do TST, apresentando, no 2º grau, a média de 11 regras de validação de dados violadas por mês, envolvendo cerca de 860 processos, e, no 1º grau, em média 23 regras transgredidas por mês.

Além disso, observou-se que as remessas de dados do 1º grau, referentes aos primeiros 8 meses de 2015, também se encontram "rejeitadas", apresentando em média 13 regras violadas por mês. Constatou-se, ainda, que, no ano de 2015, a 11ª Região não remeteu nenhuma ata de reunião porventura promovida pelo Comitê Regional do Sistema e-Gestão, dirigida ao Comitê Gestor Nacional do Sistema, procedimento esse que é disciplinado pelo art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Recentemente, foi renovado o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, que passou a contar com magistrados de 1º e 2º graus e

com servidores das áreas de estatística, tecnologia da informação, negócio judicial e recursos humanos, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Visando a melhoria de sua estatística, o Tribunal instituiu o Núcleo de Apoio ao PJe e ao e-Gestão, prestando apoio permanente e ministrando cursos aos usuários dos Sistemas. Além disso, inventariou todo seu acervo processual físico e eletrônico, propiciando a correção de antigas falhas de lançamentos. Atendendo a um pleito da Presidência do TRT, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho autorizou que uma equipe do Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão ministrasse, nos dias 23 e 24/7/2015, um treinamento prático sobre o uso adequado e o funcionamento do sistema e-Gestão, dirigido a magistrados e servidores da 11ª Região. Na ocasião também foi instalado o módulo pré-validador de dados nas varas do trabalho e nos órgãos judiciais do Tribunal.

Empreendidas essas ações, já se pode observar uma significativa melhoria na qualidade dos dados estatísticos processuais da 11ª Região, visto que, a partir de então, o Tribunal Regional já logrou aprovar todas as remessas de dados de 2015 referentes ao 2º grau, dando mostras de que passou a caminhar firmemente na busca pela excelência de sua estatística.

O que se espera é que doravante o renovado Comitê Gestor Regional do e-Gestão funcione como indutor da melhoria permanente da qualidade dos dados estatísticos de responsabilidade da 11ª Região, estabelecendo metas, prioridades, ações, prazos, controles e responsabilidades.

### **3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL**

No que tange ao 2º grau, nos primeiros 7 meses de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 71%, muito abaixo da média nacional, de 89%. Em consequência disso, o estoque processual sofreu uma preocupante elevação de 51%, passando de 4.437 para 6.709 processos.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observou-se que, nos primeiros 7 meses de 2015 se situou em 153 dias, o 2º mais elástico entre os TRTs, bastante superior à média nacional, de 75 dias. De igual modo, o prazo médio global, contado entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 180 dias, mais elevado que a média de 160 dias verificada entre os TRTs.

Nos 7 primeiros meses de 2015, os desembargadores da 11ª Região receberam, em média, 528 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 771 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.113 processos, quando a

média nacional é de 1.481 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 503 processos *per capita*, enquanto a média nacional situou-se em 867 processos solucionados por desembargador. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 50 unidades, ao passo que a média nacional se situou em 95 processos por servidor.

Nos primeiros 7 meses de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 59%, a 2ª maior do país, sendo a média nacional de 49%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 2.383 recursos, dos quais apenas 136 foram admitidos, resultando numa taxa de admissibilidade de 6%, bem inferior à média nacional de 14% e também aos 16% verificados em 2014.

Nos 7 primeiros meses de 2015, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 60%, ante a média nacional de 67%. Quanto aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 5,4%, sendo a média entre os TRTs de 7,9%.

Quanto à movimentação processual, embora em 31/8/2015 constassem no sistema e-Gestão o montante de 104 processos em estudo com o prazo regimental vencido, durante a Correição, apurou-se, diretamente nas bases de dados locais do sistema do PJe, que, em 28/9/2015, havia 651 recursos tramitando nos Gabinetes e ainda pendentes de conclusão ao relator há mais de 90 dias nas tarefas “triagem inicial”, “apreciar urgentes” ou “análise gabinete”, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”. Verificou-se que, na maioria dos casos, a tarefa “conclusão para magistrado” tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. Em 2014, o TRT recebeu 7.675 casos novos e solucionou 6.463 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 84,2% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 52.923 casos novos e solucionaram 43.976, configurando a taxa de 83,1% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até*

*31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 11ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no 2º grau, não mais havia no Tribunal nenhum processo pendente de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 apenas 18 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 99,9% deles já haviam sido julgados. No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, restou, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), de acordo com as informações extraídas do sistema e-Gestão, o TRT da 11ª Região teve êxito em atingi-la, visto que, em 31/12/2014, não pendia de julgamento nenhuma ação coletiva entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. Em relação ao 1º grau, a Meta 6 também foi atingida em sua plenitude, uma vez que, em 31/12/2014, não restava nenhuma ação coletiva pendente de julgamento entre as distribuídas até 31/12/2011.

### **3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há uma magistrada atuando na



condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e a Seção de Precatórios é chefiada por servidor do quadro permanente do Tribunal.

Louvável o fato de que neste ano o Tribunal realizou benfeitorias na Seção de Precatórios, tanto nos equipamentos quanto no mobiliário, e procedeu à lotação de mais dois servidores, o que certamente repercutiu no aperfeiçoamento do controle e da operacionalidade dos atos relacionados ao pagamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor.

Elogiável a iniciativa do Tribunal, por meio do Programa de Conciliação em Precatório e da Seção de Precatórios, de adotar medidas que contribuem para a queda do número de precatórios em atraso.

Nesse sentido é de se citar os recentes resultados obtidos na Semana Nacional de Execução, bem como o empenho do Tribunal em revisar e atualizar, até o fim deste ano, os valores de todos os precatórios vencidos.

Diante dessas iniciativas, tem o Corregedor-Geral a expectativa de que em breve haja significativa diminuição da quantidade de precatórios vencidos, o que não afasta a necessidade de que o Tribunal se mantenha empenhado no constante aperfeiçoamento na gestão dos precatórios, contribuindo para a efetividade da prestação jurisdicional.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

### **3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

O Corregedor-Geral verificou que, com a edição da Resolução Administrativa 130/2014, o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 11ª Região ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, contemplando todas as exigências contidas no referido Ato Conjunto.

Entretanto, constatou-se que, com a saída da Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves do Conselho Consultivo da Escola Judicial, a pedido, a partir de 6/5/2015 (Resolução Administrativa 156/2015), a Comissão de Vitaliciamento passou a não ter mais, entre seus integrantes, um representante da Direção ou do Conselho Consultivo da EJUD, estando a composição da Comissão de Vitaliciamento, a partir dessa data, em desacordo com os arts. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e 3º da Resolução

Administrativa 130/2014 do Tribunal Regional.

Durante a Correição, foram examinados os procedimentos de vitaliciamento que estão em trâmite no Tribunal (juizes substitutos Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra - MA-452/2013, Daniel Carvalho Martins - MA-481/2014, e Eduardo Lemos Motta Filho - MA-482/2014), bem como os procedimentos de vitaliciamento dos juizes substitutos Patricia Balbuena de Oliveira Bello (MA-438/2013), Alexandre Silva Alves MA-442/2013) e Fabio Trifiatris Vitale (MA-444/2013), já concluídos. Constatou-se que os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e na Resolução Administrativa 130/2014 do Tribunal Regional foram, em regra, cumpridos em quase sua totalidade, constando dos autos registros sobre a participação e o aproveitamento dos magistrados nos Cursos de Formação Inicial, módulos nacional e regional; a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juizes vitaliciandos; dados estatísticos de produtividade e assiduidade; avaliação qualitativa do trabalho executado; utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD; relatórios circunstanciados trimestrais elaborados pelos juizes vitaliciandos; pareceres conjuntos elaborados pela Comissão de Vitaliciamento e pelo Diretor da Escola Judicial; etc. Não obstante, verificou-se que o processo de vitaliciamento da juíza Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra não contém cópias de atos decisórios, bem como não há manifestação formal sobre a prorrogação do período de avaliação em função do seu afastamento das efetivas atribuições do cargo por mais de 90 dias (art. 2º, § 2º, da RA 130/2014). Convém que a ocorrência dessa hipótese seja registrada nos autos do processo de vitaliciamento e formalmente comunicada à magistrada interessada.

### **3.8. CORREGEDORIA REGIONAL**

A Corregedoria Regional da 11ª Região apresenta uma situação peculiar, tendo em vista a recente desvinculação da Presidência do Tribunal. Com efeito, apenas a partir da Emenda Regimental 13, de 17 de abril de 2013, o cargo de Corregedor passou a integrar a direção do Tribunal Regional. Dessa forma, sua atuação, conquanto seja precisa e eficiente, mostrou-se tímida, sendo recomendável que a Corregedoria Regional amplie suas ações no acompanhamento do 1º grau, de modo a atuar preventivamente, identificando os magistrados com maior número de processos em atraso e as unidades judiciárias que necessitam do auxílio na organização das rotinas de trabalho. Essas ações, além de proporcionarem melhor atendimento aos jurisdicionados, têm impacto direto na rotina das unidades judiciárias, restabelecendo seu fluxo normal, e diminuem sobremaneira o prazo de tramitação dos processos, além de permitir a implantação de sistema de gestão que poderá estimular a melhoria contínua dos

procedimentos de trabalho e dos serviços prestados.

Da mesma forma, seria salutar que a organização do quadro de fixação dos juizes substitutos (e todas as ações necessárias à sua movimentação), bem como a administração da atividade itinerante constituíssem atribuições da Corregedoria Regional, cuja missão é fiscalizar e orientar os procedimentos de trabalho na unidades de 1º grau. Com efeito, vivenciando a Corregedoria Regional com mais proximidade a atividade jurisdicional do 1º grau, estará mais vocacionada a desempenhar essas atribuições.

É de se ressaltar o empenho da Corregedoria Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, com assinatura das respectivas atas, divulgação no sítio da internet do Tribunal Regional e publicação na imprensa oficial. Constatou-se, também, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

### **3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

É de se registrar o empenho da Direção da Escola Judicial em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades.

Com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É recomendável que a Escola se empenhe em ampliar a oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que o ensino à distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, observou-se que a Escola dispõe de instalações adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

Com relação à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

### **3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

O Corregedor-Geral observou que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus

membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

### **3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

#### **3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 11ª Região) e o TRT.

#### **3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

### **3.12. CONCLUSÃO**

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

## **4. PARTE PRESCRITIVA – RECOMENDAÇÕES:**

### **4.1. AO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Priorizar o atendimento às Metas 9 e 10/2013 do CNJ e à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com a participação de, pelo menos, 25% dos magistrados;

**4.1.2.** Desenvolver, em 60 dias, estudos tendentes a instituir o

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, objeto da Resolução 125/2010 do CNJ, dotando-o de estrutura física e de pessoal necessárias à sua instalação como núcleo permanente de conciliação, designando juiz para coordená-lo;

**4.1.3.** Restringir a movimentação de juízes substitutos dos quadros da 11ª Região para outra Região ao critério de permuta, no qual a 11ª Região receba outro magistrado;

**4.1.4.** Atribuir à Corregedoria Regional as competências atinentes à organização do quadro de fixação dos juízes substitutos (e todas as ações necessárias à sua movimentação) e à administração da atividade itinerante;

**4.1.5.** Proceder, em 60 dias, à alteração dos seguintes dispositivos do Regimento Interno:

**a)** art. 72, inc. VI, para computar o prazo regimental para relatar a partir da distribuição dos processos para o gabinete;

**b)** art. 77, para revogar o § 5º;

**4.1.6.** Determinar que, em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa “conclusão para magistrado” seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete;

**4.1.7.** Comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 135/2011 do CNJ, as decisões de instauração dos processos administrativos disciplinares e o resultado dos julgamentos.

#### **4.2. À PRESIDÊNCIA:**

**4.2.1.** Proceder à alteração do art. 6º do Ato 1/2006, para adequação ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, a fim de que as designações do Ouvidor e do Ouvidor Substituto sejam realizadas por escolha do Tribunal Pleno;

**4.2.2.** Alocar recursos para viabilizar a manutenção da atividade itinerante na 11ª Região;

**4.2.3.** Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

**4.2.4.** Restringir a cessão de servidores sem concomitante reciprocidade;

**4.2.5.** Proceder, em 30 dias, a adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, no sentido de destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuam graduação em direito;

**4.2.6.** Empreender ações tendentes a tornar o Tribunal Regional um sistema autônomo de internet, implementando a redundância na conexão com a internet, com o balanceamento de cargas entre 2 *links* distintos, a serem providos por operadoras distintas;

**4.2.7.** Adotar providências no sentido de priorizar o projeto de

implementação de um anel ótico de comunicação de dados interligando os equipamentos localizados na sala-cofre (edifício sede do TRT) aos situados na central de dados secundária (edifício do Fórum de Manaus) e os que residem no edifício da Escola Judicial, ainda que seja contemplado, num primeiro momento, apenas o segmento que interligue a sala-cofre e o site secundário;

**4.2.8.** Determinar que em 60 dias seja realizada a completa eliminação das inconsistências existentes na base de dados regional do sistema e-Gestão, referentes ao 1º grau, relativas ao exercício de 2015;

**4.2.9.** Determinar que o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão realize reuniões mensais visando à melhoria permanente dos dados estatísticos da 11ª Região, encaminhando ao Comitê Nacional do Sistema a respectiva ata de reunião contendo as ações empreendidas para essa finalidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com redação conferida pelo Ato GCGJT 5/2014;

**4.2.10.** Proceder, em 60 dias, à adequação da composição da Comissão de Vitaliciamento ao disposto nos arts. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e 3º da Resolução Administrativa 130/2014 do Tribunal Regional.

#### **4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL:**

**4.3.1.** Comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 135/2011 do CNJ, as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

#### **5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na pessoa dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Maria das Graças Alecrim Marinho, Presidente do Tribunal, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora Regional, David Alves Mello Junior, Diretor da Escola Judicial, Solange Maria Santiago Morais, Diretora do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e das Juízas Márcia Nunes da Silva Bessa e Sandra Di Maulo, bem como aos servidores, nas pessoas de Ricardo Marques de Lima, Secretário-Geral da Presidência, Francisca Deusa Sena da Costa, Chefe de Gabinete da Presidência, Larissa Silva de Araújo, Assistente de Gabinete, Mônica Lopes Sobreira, Chefe do Núcleo de Apoio às Comissões- PJe-JT, Ildelfonso Rocha de Souza, Diretor -Geral, Maria José da Silva Freitas Santos, Diretora da Secretaria

da Corregedoria Regional, Gláucia Danielle Carneiro Gonçalves, Diretora da Coordenadoria da Escola Judicial, Analúcia Bonfim D'Oliveira, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, André Fabiano Santos Pereira, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rômulo Rogério Cyrino Barbosa, Diretor da Coordenação de Operação e Suporte, Gabriela Maria Aragão Nery, Diretora da Secretaria Geral Judiciária, Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Verena Santoro Frotta, Diretora de Coordenação de Cerimonial e Eventos, Luçana Marilda Loureiro Jacob Zaidan, Luci Mara Loureiro Jacob Holanda, Mariluce Abreu Naice e Walter Barros Martins, servidores do Cerimonial, Cláudio José Limongi Batista, Assessor de Comunicação Social, Rosângela Almeida Andrade, servidora da Assessoria de Comunicação Social, Renan Nogueira Rotodano e Roumen Mihaylov Koynov, fotógrafos, Marie Joan Nascimento Ferreira, Chefe do Núcleo da CEMEJ 11, Cynthia Maria Donádio Ribeiro, servidora da CEMEJ 11, Sílvio Roberto Birnfeld, Assistente do Gabinete da Presidência, Capitão Ailton Luiz dos Santos, Chefe de Núcleo da Segurança, Cabo Mário Jorge Maia Moris, Assistente Militar, Fábio de Souza Amaral, Chefe da Seção de Gestão de Risco, Francisco Cleber, Chefe da Seção de Operações de Segurança, Jerson dos Santos Bentes e Willames de Araújo Muniz, garçons, Maria Cleude Baixote de Menezes e Odailza Ferreira da Silva, copeiras.

Agradecimentos extensivos às equipes de recepção e de transporte e a todos os servidores do Tribunal, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO**

Presidente do TRT da 11ª Região

**COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho